



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Responsabilidade e Trabalho"



PROCESSO Nº: 0324.01/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021 CMC

**ATA DE RECEBIMENTO E JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021, às 09:00m00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público Centro – CEP: 62375-000 – Carnaubal-Ceará, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: Bruno Carvalho de Medeiros e seus MEMBROS: Gessica Mendes Gomes e Nayra Mona da Silva Sampaio, e ainda o licitante: **1. E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE – ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.866.182/0001 – 92, representada pelo Proprietario o Sr. Ediglê Franklin de Viterbo, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.781.683-62. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços no 002/2021 CMC, Processo no 0324.01/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL -CE., e na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, fazendo apresentação da comissão e recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo respesentante da licitante presente. Analisada toda documentação apresentada foram declaradas habilitada as empresas: **1. E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE – ME**, por esta de acordo com o critério estabelecido no edital da Tomada de Preços. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o licitante presente e desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em Ata. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a

vfb




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Responsabilidade e Trabalho"



abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, que foram analisadas e rubricadas pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo foi declarada classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado a empresa: **1. E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE – ME**, apresentou o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Processuando o Presidente divulgou o seguinte resultado: **1. E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE – ME**, valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**. Foi declarada vencedora, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se o licitante participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Onde o licitante presente na sessão desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.


Bruno Carvalho de Medeiros
Presidente da CPL


E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE – ME
Sr. Ediglê Franklin de Viterbo
Licitante


Gessica Mendes Gomes
Membro da CPL


Nayra Mona da Silva Sampaio
Membro da CPL